

LEI Nº 047, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CHOROZINHO, para o exercício financeiro de 1991, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, Faco saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orcamento do municipio de CHOROZINHO para o exercicio financeiro de 1991, estima a Receita em CR\$ 267.620.000.00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MILHOFS SEISCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), e a Despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A Receita sera realizada com o produto do que for arrecadado na forma da Legislacao em vigor e das especificacoes constantes do Anexo 2, de acordo com o seguinte Desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	248,120,000.00
RECEITA TRIBUTARIA	4,236,300.00
RECEITA PATRIMONIAL	3,106,400.00
RECEITA INDUSTRIAL	150,000.00
RECEITA DE SERVICOS	594,900.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	238,291,900.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,740,500.00
RECEITAS DE CAPITAL	19,500,000.00
ALINEACAO DE BENS	2,000,000.00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	17,000,000.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500,000.00
T O T A L.....	267,620,000.00

Art. 3º - A Despesa sera realizada segundo a discriminacao dos Adendos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, da Portaria sof nº 36, de 01 de agosto de 1989, conforme o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVA	11,600,000.00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	27,700,000.00
AGRICULTURA	11,400,000.00
COMUNICACOES	5,720,000.00
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	282,000.00
EDUCACAO E CULTURA	42,410,000.00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	14,500,000.00
HABITACAO E URBANISMO	35,720,000.00
SAUDE E SANFAMENTO	32,540,000.00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	25,700,000.00
TRANSPORTE	26,700,000.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	13,348,000.00
T O T A L.....	267,620,000.00

Art. 4" - A fim de se obter na execucao este orcamento o necessario equilibrio, fica o Chefe do Poder Exec_ cutivo autorizado a tomar as medidas necessarias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da Receita e a reali_ zar durante a execucao orçamentaria, operacoes de creditos por antecipacao da Receita, ate o limite previsto na constitu_ icao, e demais Legislação vigente.

Art. 5" - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

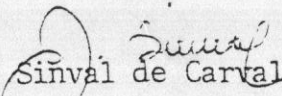
1 - Abrir creditos adicionais suplementares, ate o limite de 100% (CEM, POR CIENTO) da Receita arre_ cadada na forma do Art. 1"(primeiro) desta lei, para os fins e mediante a utilizacao dos recursos a seguir indicados:

- a) atender programas financiados com receitas com destinacao especifi_ ca, utilizando como recursos o Superavit da respectiva Receita;
- b) atender insuficiencias nas dotacoes, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no Art. 43, "§ 1", incisos I, II, III, da Lei Federal n" 4.320, de 17 de marco de 1964

Art. 6" - O Chefe do Poder Executivo Municipal, atraves de Decreto, fara o detalhamento da despesa por ele_ mentos de gastos, das Atividades e Projetos constantes dos anexos desta lei

Art. 7" - Esta lei entrara em vigor a partir de 1" de janeiro de 1991 revogados as disposicoes em contrari_ o.

Paco da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO em, 03 de dezembro de 1990.


José Sinval de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL